Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10044 — Mississippi Ventures/Parcom/Hema)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 451/04)

1. Em 15 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mississippi Ventures B.V. («Mississippi», Países Baixos), controlada pela família Van Eerd,

— Parcom Buy-Out Fund VI Coöperatief U.A. («Parcom», Países Baixos),

— HEMA B.V. («HEMA», Países Baixos).

A Mississipi e a Parcom adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da HEMA.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Mississippi: investimentos por conta da família empresarial neerlandesa Van Eerd, que também é proprietária dos supermercados Jumbo nos Países Baixos;

— Parcom: investimento em participações privadas em empresas de média dimensão com gestão e operações sediadas no Benelux,

— HEMA B.V.: venda a retalho de uma vasta gama de produtos não alimentares, incluindo vestuário, têxteis para o lar, cosméticos, higiene pessoal, equipamento para bicicletas, ferramentas de jardinagem e material de escritório através dos seus grandes armazéns nos Países Baixos e noutros países.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10044 — Mississippi Ventures/Parcom/Hema

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA